

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-04-04

ACTA N.º 02/08

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM:  
04 DE ABRIL DE 2008

-----  
Aos quatro dias do mês de Abril do ano dois mil e oito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Marvão, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 25 de Março passado, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão extraordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência do Sr. Dr. Carlos Joaquim Nunes Sequeira, secretariado pelo Sr. José Jorge Ribeiro, segundo secretário eleito. -----

Pelas 20 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, tendo sido feita a chamada, verificou-se que faltaram: o Sr. Dr. Carlos Fernandes Baeta, o Sr. Dr. João de Brito Mena Antunes e o Sr. Prof. José de Almeida Garraio. -----

Faltaram ainda os Srs.: Mário da Costa Patrício e António Manuel Pereira Mimoso, este último na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Beirã, tendo sido substituídos nos termos da Lei, pelos Srs. José Maria Alvarez Batista e António Maria Rosado Sérvolo, respectivamente, sendo que o último exerce como secretário da Junta de Freguesia de Beirã, com funções devidamente delegadas. -----

Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, o Vice-Presidente Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro e os Srs. Vereadores, Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares e o Prof. Carlos Alberto Canário Raimundo Miranda. O vereador, Dr. José Manuel Ramilo Pires, assistiu à sessão a partir da discussão do segundo ponto da Ordem do Dia. Abandonaram a sessão durante a discussão do segundo ponto da Ordem do Dia, o Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro e a Sr.ª vereadora, Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----

### ORDEM DE TRABALHOS

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal procedeu seguidamente à leitura da Ordem de Trabalhos para a presente sessão. -----

A Ordem de Trabalhos dá-se aqui como transcrita na íntegra tendo sido a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada (com o n.º 02) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

### PONTO Nº 1

#### PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMT NA AQUISIÇÃO POR PARTE DA EMPRESA EDGE PROPERTIES, SPGS, S.A. DOS PRÉDIOS DO CAMPO DE GOLFE, DRIVING RANGE, E OS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de Março de 2008, cujo teor é o seguinte: **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMT PELA EMPRESA EDGE-PROPERTIES, SPGS, S.A.** -----

*Foi presente um requerimento da empresa EDGE-PROPERTIES, SPGS, S.A., com sede na Rua Jau, nº 44-C, freguesia de Alcântara, do Município de Lisboa, pessoa colectiva 508.138.183, invocando a qualidade de sociedade que se dedica indirectamente e através da gestão das participações sociais por si detidas, à actividade de promoção, desenvolvimento e exploração de projectos imobiliários, com incidência nas áreas do turismo, comércio e serviços. -----*

*Nesta qualidade pretende adquirir, através de sociedades por si participadas, actualmente em fase de constituição (nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 2º do CIMT) e com sede no Município de Marvão, dos seguintes imóveis sitos no mesmo: -----*

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-04-04

- Prédio misto sito na freguesia de S. Salvador de Aramenha, Marvão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão (CRPM) sob o nº 2396 e inscrito na matriz rústica nº 205 C e urbana nº 1924, destinado a utilização como Campo de Golfe, conforme licença de utilização nº 28/98, emitida pela Câmara Municipal de Marvão. -----

- Prédio misto sito na freguesia de S. Salvador de Aramenha, concelho de Marvão, descrito na CRPM sob o nº 603 e inscrito nas matrizes rústicas 67-C e 68-C e urbana 102, destinado a utilização como Driving Range, conforme licença de utilização nº 28/98, emitida pela Câmara Municipal de Marvão. -----

- Prédio urbano sito na freguesia de S. Salvador de Aramenha, concelho de Marvão, descrito na CRPM sob o nº 2648 e inscrito na matriz urbana nº 2006. -----

- Prédio urbano sito na freguesia de S. Salvador de Aramenha, descrito na CRPM sob o nº 2395 e inscrito na matriz urbana nº 2005, destinado à construção e exploração de Empreendimento Turístico. -----

Estes prédios visam um projecto a desenvolver pelas entidades adquirentes, de forma integrada e independente, nas seguintes três vertentes: -----

- Recuperação e exploração do Campo de Golfe (composto pelos prédios A e B), actualmente em avançado estado de degradação devido ao abandono da respectiva exploração e manutenção de alguns anos a esta parte; -----

- Requalificação e exploração do Empreendimento Turístico (composto pelo prédio D), por via da conclusão e beneficiação das obras já iniciadas e implementação das restantes, com 135 unidades de alojamento; -----

- Desenvolvimento e exploração do projecto de Hotel (a instalar no prédio C) previsto no programa inicial, com capacidade máxima de 200 camas, cuja localização foi aprovada pela Direcção-Geral do Turismo (DGT) por despacho datado de 4 de Janeiro de 1995. -----

O desenvolvimento das três vertentes mencionadas no ponto anterior tem como objectivo essencial a criação e exploração de uma unidade de valências e equipamentos turísticos diversificados, com o inerente impacto positivo no enquadramento socio-económico, cultural e ambiental da região e adequação ao cenário envolvente. A actividade de exploração do Empreendimento Turístico implicará, na sua vertente financeira, a venda de unidades de alojamento a entidades terceiras, sem que tal venha a prejudicar, porém, a exploração integrada e permanente de todas as unidades de alojamento pela sociedade exploradora do Empreendimento, nos termos legalmente aplicáveis. -----

No que respeita em particular à importância socio-económica e financeira que o projecto descrito nos pontos anteriores reveste para a região de Marvão, importa destacar não só a criação (directa e indirecta) de um significativo número de empregos no contexto do concelho, assim como o incremento quantitativo e qualitativo da oferta hoteleira na região, mas também a oportunidade e possibilidade de contratação de mão-de-obra e fornecedores locais, o desenvolvimento de parcerias com a Região de Turismo, com o Parque Natural e com os operadores turísticos que desenvolvem actividades na região. -----

Reconhecendo a validade e sustentabilidade dos objectivos propostos, a Câmara Municipal ao abrigo das disposições conjuntas do art. 39º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 73º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2008, e dos artigos 6º alínea h) e 10º nº 3, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, atendendo a que o Município de Marvão se encontra incluído nas áreas beneficiárias constantes da Portaria nº 1467-A/2001, de 31/12, deliberou, por unanimidade, reconhecer que se encontram preenchidos todos os requisitos necessários para a atribuição de benefícios fiscais e isenção de I.M.T. devendo, nos termos e para os efeitos do já referido artigo 39º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 53º, nº 2, alínea g) da Lei nº 169/99, de 18/09, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11/01, submeter o pedido, acompanhado desta deliberação, a aprovação pela Assembleia Municipal."-----

Foi então dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que explicou detalhadamente todo o desenrolar deste processo, tendo salientado a obrigatoriedade da Empresa requerente de estabelecer a sua sede no Concelho, caso seja aprovada a sua petição. Prestou também o Sr. Presidente da Câmara todos os esclarecimentos solicitados pelos membros do Órgão Deliberativo, de forma a elucidá-los sobre o assunto em causa. ----

**Seguidamente, na sequência do pedido formulado em dezassete de Março de dois mil e oito, pela Edge Properties SGPS, SA, em requerimento endereçado à Câmara Municipal de Marvão, e por esta remetido à Assembleia Municipal, foi deliberado por maioria, com quinze votos a favor e uma abstenção, o seguinte: -----**

- a) Autorizar a isenção de pagamento de IMT, nos termos e para os efeitos requeridos pela Edge Properties, SGPS, SA, requerimento esse apreciado e aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dezoito de Março de dois mil e oito, que constitui o Anexo I e é parte integrante da acta da**

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-04-04

*mencionada reunião, de cujo teor esta Assembleia Municipal teve atempado conhecimento;* -----

- b) *A presente isenção é concedida nos termos e para os efeitos do nº 5 do artigo 39º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 73º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro.* -----
- c) *No âmbito dos poderes atribuídos pela mencionada Lei a esta Assembleia Municipal, a requerente da isenção beneficiará da mesma nas transmissões isoladas ou conjuntamente dos bens descritos no anexo I, nos termos e condições aí referidos e legalmente previstos, que ocorrer no prazo máximo de três anos;* -----
- d) *A isenção é concedida sem prejuízo da obrigação de afectação dos bens descritos no anexo I à actividade das sociedades beneficiárias da isenção – conforme descrito e requerido no anexo I-, actividade esta que poderá implicar a cedência de exploração dos equipamentos e/ou estabelecimentos de uso comum, assim como a transmissão das unidades de alojamento, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de exploração contínua e integrada do Empreendimento a ser desenvolvido por aquelas sociedades, nos termos da legislação em vigor.* -----

O Sr. Enf. João Francisco Pires Bugalhão apresentou a seguinte declaração de voto: -----

*“Enquanto contribuinte de um sistema de impostos de um país que me cobra cerca de 60% dos meus rendimentos para impostos de natureza vária, não posso concordar, que outros organismos desse mesmo sistema isentem de pagamento outros contribuintes, que anualmente apresentam lucros e ganhos fabulosos para os seus accionistas (como foi referido há pouco pelo Sr. Presidente da República). Independentemente dos benefícios que os seus investimentos possam trazer ao nosso concelho. Se todos pagássemos a nossa parte, certamente todos nós pagaríamos menos e teríamos um país melhor. Não interfeiri na discussão para não influenciar ninguém, mas não ficaria bem com a minha consciência se votasse favoravelmente a decisão que nos propuseram. Investimentos que criem riqueza, sim. Mas com cada um a pagar de acordo com Lei... senão isentem-nos todos!”*-----

### PONTO N.º 2

#### ADESÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS NATUREZA E TEJO E À NATURTEJO, EIM

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de Março de 2008, cujo teor é o seguinte:

**“ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MARVÃO À NATURTEJO** -----

Foi presente um ofício refª 60/08 datado de 24/01/2008, a enviar o documento referente à adesão dos Municípios de Marvão, Portalegre, Mação, Gavião e Castelo de Vide à Associação de Municípios Natureza e Tejo e à Naturtejo, EIM. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA-22/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a adesão do Município à Naturtejo. Os custos com a adesão serão de 200.000,00 € (duzentos mil euros), distribuídos da seguinte forma: -----

- em 2008: 50.000,00 € (cinquenta mil euros) no momento da escritura; -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-04-04

- em 2009: 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) incluindo os 25.000 € da comparticipação anual, divididos em três tranches de igual valor pagas em Março, Junho e Dezembro; -----

- em 2010: 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) incluindo os 25.000 € da comparticipação anual, divididos em três tranches de igual valor pagas em Março, Junho e Dezembro. -----

Dado que não existe rubrica orçamental para o referido pagamento, o executivo compromete-se a criar a referida rubrica necessária para satisfazer o encargo com a adesão à referida Associação, na próxima revisão orçamental e às GOP, que será submetida à aprovação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária a realizar no mês de Abril. Foi ainda decidido solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal a inclusão da aprovação da adesão deste Município à NATURTEJO, na agenda da próxima reunião extraordinária da Assembleia, para os efeitos previstos na alínea m) nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----“

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara fez uma exposição sobre o ponto de situação das negociações com vista a uma hipotética adesão do Município às entidades referidas em epígrafe. -----

Abriu-se então o debate, tendo sido levantadas várias dúvidas e lembradas algumas experiências muito negativas, como o caso da participação na Associação de Turismo do Norte Alentejano, que, não trouxe nenhuma mais valia ao Município, e acabou com processos em tribunal e pagamento de indemnizações a funcionários. -----

Foi também equacionada a filosofia a seguir, tendo-se considerado esta adesão como um desvio à participação na Região de Turismo do Norte Alentejano, à política da marca Alentejo e da marca Marvão. -----

O Sr. Presidente da Assembleia lembrou ainda o montante avultado a pagar, não se sabendo qual o possível retorno que se poderá obter desta adesão. -----

Neste cenário de dúvida, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal propôs aos Srs. Membros deste Órgão uma votação para se apurar se a maioria se considerava perfeitamente esclarecida de modo a poder votar este assunto, ou preferia que, em futura sessão, estivesse presente um técnico das Associações acima referidas, que pudesse elucidar convenientemente os Srs. Membros da Assembleia e expusesse qual os benefícios que estes órgãos já aportaram e virão a aportar aos municípios que os constituem. -----

***Colocado o assunto descrito à votação, foi deliberado, por maioria, com nove votos a favor e sete contra, voltar a discutir o assunto em próxima sessão da Assembleia Municipal com a presença de um técnico da Associação de Municípios Natureza e Tejo e da NaturTejo, EIM.*** -----

### APROVAÇÃO EM MINUTA

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92º. N.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 23.00 -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-04-04

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

---

O PRIMEIRO SECRETÁRIO,

---

O SEGUNDO SECRETÁRIO,

---